



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº. 009/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG

Protocolado no livro próprio às folhas **143**

sob o n.º **33291** às **08:00** horas.

Natalândia-MG, **05 de julho de 2024**.

Lidia Maria Miguel Alves
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para criação e participação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O protocolo de intenções constitui parte integrante desta lei, na forma de anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 4 de julho de 2024.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11 / 07 / 2024

Presidente da Câmara
Presidente da Câmara